ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

OFÍCIO Nº 027 /SEMUG/2018

Em, 18 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO RECEBIDO
EM 18 JAN. 2018
HORAS
RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
CRISTIANO CORREA DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 824/2018 "**ALTERA O § 5º, DO ART. 33 E REVOGA O § 2º, DO ART. 48, AMBOS DA LEI 727/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

Informamos a Vossa Excelência, que o Processo deverá ser analisado em caráter de urgência, motivo pelo qual solicitamos a realização de sessão extraordinária, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 505

Mirante da Serra, 18 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores vereadores,

O projeto de Lei nº 824/2018 "**ALTERA O § 5º, DO ART. 33 E REVOGA O § 2º, DO ART. 48, AMBOS DA LEI 727/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", que ora encaminhamos, dispõe acerca de adequação da Lei Municipal, em atendimento ao acórdão dos autos 02348/09-TCE/RO e Ofício º 001/2018/1ªPJ-2ªTIT/OPO/RO.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, para o desenvolvimento social desta comunidade, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando deste já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0824/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO RECEBIDO
EM 18 JAN. 2018
HORAS
RESPONSÁVEL

ALTERA O § 5º, DO ART. 33 E REVOGA O § 2º, DO ART. 48, AMBOS DA LEI 727/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o § 5º, do art. 33, da Lei 727/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 -

.....

§ 5º - O Servidor deverá apresentar no Ato da Posse a Certificação Profissional de Investimento (ANBIMA – Séria 10 (CPA-10) ou compatível, que atenda a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 – DOU de 26/08/2011 ou qualquer que venha substituí-la, casa contrário deverá ser exonerado da função.

Art. 2º - Revoga o § 2º, do art. 48, da Lei 727/2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se na forma da lei.

Mirante da Serra, 18 de janeiro de 2018

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

☑ S Ordinária ☐ S Extraordinária
☑ Aprovado ☐ Reprovado
☐ 1ª Votação 19/02/18
Quorum 06 VF 01 VC
☑ 2ª Votação 26/02/18
Quorum 08 VF 01 VC
☐ Votação Única
Quorum